



PROJETO DE LEI N° 005/2022

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara, gratificações e proventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de **dez inteiros e seiscentos e onze décimos de milésimo por cento (10,0611%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de dezembro de 2021, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. O percentual de revisão geral anual concedido pelo artigo 1º desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de aumento real por lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal destinada aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 3º. O percentual de revisão concedido pelo artigo 1º desta Lei é resultante do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Art. 4º. As Tabelas de Pagamento referidas no artigo 1º estão demonstradas no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.441, de 28.12.2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ____ DE ____ DE ____.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ____ ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: ____ / ____ / ____

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° _____, DE _____ DE _____.
ANEXO ÚNICO

TABELAS DE PAGAMENTO – JANEIRO/2022 - (10,0611%)
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal nº 3.278, de 01.03.2019)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO ACRESCIDO DA CLASSE (R\$)					
		A	B	C	D	E	F
01	1.777,35	1.866,22	1.955,10	2.043,95	2.132,83	2.221,69	
02	2.014,34	2.115,05	2.215,77	2.316,49	2.417,21	2.517,92	
03	2.725,28	2.861,54	2.997,80	3.134,07	3.270,33	3.406,60	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR (R\$)
01	2.962,26
02	4.739,62
03	5.332,06

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR (R\$)
01	1.481,12
02	2.369,80
03	2.666,03